



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 25

*Altera o Parágrafo único do Art. 59 da Lei Orgânica do Município de Ubá.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do § 2º do art. 76 da Lei Orgânica, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 59 da Lei Orgânica do município de Ubá passa ter a seguinte redação:

“Art. 59. (...)

(...)

*Parágrafo único. O Subsídio de que trata o inciso II deste artigo será fixado em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato do vereador, vigorando para a legislatura seguinte.”*

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá/MG, 10 de março de 2026.

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

  
VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

  
VEREADOR SAMUEL SOARES DA SILVA

1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ubá

  
VEREADOR LUCAS RUFINO ZOCOLI

1º Secretário da Câmara Municipal de Ubá